



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

SUMÁRIO

- SEÇÃO I - Condições Específicas de Credenciamento**
- SEÇÃO II - Minuta do Termo de Credenciamento**
- SEÇÃO III - Carta de Apresentação da Documentação de Credenciamento e Concessão de Desconto**



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

SEÇÃO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1- Credenciamento de Instituições de Ensino, que ofereçam concessão de bolsas de estudo aos alunos/ munícipes da cidade de Altinópolis/SP, para os cursos de graduação, pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e cursos de extensão e aperfeiçoamento.

A bolsa de estudo de que trata este Termo de Credenciamento será dada em forma de desconto para os alunos que pagarem suas mensalidades até a data de vencimento.

1.2- A forma de ingresso dos munícipes de Altinópolis/SP, nas instituições de ensino ficará a critério das respectivas instituições, sendo requisito para o munícipe integrar ao presente termo, no que se relaciona ao benefício do desconto, tão somente comprovar através de prova documental, a sua residência no Município de Altinópolis/SP, que será feita diretamente junto a instituição de ensino credenciada através deste Termo.

1.3- O oferecimento de descontos será devido no curso ministrado pela instituição de ensino, independentemente do número de beneficiários inscritos.

1.4- Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos beneficiados que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os dos já inscritos ou cursando na data de celebração do termo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Apresentar os documentos listados no item 4 deste Edital.

3. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1- O recebimento dos documentos para credenciamento ocorrerá em horário comercial, conforme localidades informadas no anexo I deste Edital, entre os dias 13 de março a 31 de março deste ano corrente.

3.2- Os documentos para credenciamento deverão ser disponibilizados em 02 (duas) vias (01 original e 01 cópia) de igual teor e forma, acondicionadas em envelope, devidamente fechado, e com identificação da instituição de ensino.

3.3- Os documentos exigidos no item 4 deste Edital deverão ser apresentados em originais, ou em cópias autenticadas por Cartório competente. Em último caso, a autenticação pode ser realizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Altinópolis, designado para realizar o credenciamento, mediante conferência com os documentos originais.

3.4- Serão consideradas aptas ao Credenciamento as instituições de ensino de níveis de graduação, pós-graduação, cursos de extensão e aperfeiçoamento, que atenderem a todas as exigências contidas no item 4 deste Edital.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

- 3.5- Será nomeada Comissão específica para os fins de análise da documentação, a qual comunicará o resultado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Altinópolis <http://altinopolis.sp.gov.br/>.
- 3.6- Qualquer interessado poderá, no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor, perante a Comissão de Credenciamento – Rua Major Garcia n. 144 – Centro – Altinópolis/SP.
- 3.7- A Comissão de Credenciamento, no prazo de dois dias úteis do recebimento, re-considerará sua decisão ou, mantendo-a, encaminhará o recurso à Secretaria Municipal de Educação, informando-a.
- 3.8- O resultado do julgamento do recurso será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura Municipal de Altinópolis <http://altinopolis.sp.gov.br/> no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento pela Comissão.
- 3.9- O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, anexo II deste edital.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Carta de Apresentação da Documentação de Credenciamento e Concessão de Desconto, conforme modelo constante da **Seção III** deste documento;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Simples ou Empresariais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores. O Contrato Social deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da consolidação atualizada até a última alteração;
- d) Situação legal de reconhecida ou autorizada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ou seja, habilitada a conferir diploma;
- e) Em caso de Franquia com **CNPJ** distinto, o Credenciamento deverá ser feito por cada unidade.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1- Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca do Credenciamento, deve o interessado dirigir-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis, por meio dos contatos listados no anexo I.
- 5.2- Os munícipes terão como benefício, no mínimo, 5% (cinco por cento) de desconto nas mensalidades dos cursos.
- 5.3- As instituições de ensino credenciadas poderão a qualquer tempo se descredenciar, desde que apresentem por escrito, à Prefeitura Municipal de Altinópolis, seu



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

desejo de descredenciamento, ficando esta, no entanto, ofertando o desconto inicial até conclusão:

- **do período** do curso já em andamento, em que participem os alunos/ munícipes, no caso dos cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu/stricto sensu*; cursos de extensão e aperfeiçoamento
- 5.4- A Prefeitura Municipal de Altinópolis e a instituição de ensino assinarão um Termo de Credenciamento nas condições estabelecidas neste documento de Credenciamento. **Inexiste qualquer forma de repasse financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Altinópolis neste instrumento.**
- 5.5- No caso de desligamento do aluno/munícipe, este perderá automaticamente, direito ao benefício de desconto, assinados entre a instituição de ensino e o Município de Altinópolis.
- 5.6- O Município de Altinópolis não realizará contrato ou qualquer outro tipo de instrumento com as entidades credenciadas para aplicação de cursos. Apenas caberá ao Município estabelecer banco de dados que constem as empresas credenciadas. O contrato, tão somente, será formalizado entre a instituição e o aluno/ munícipe, sem qualquer participação da Prefeitura Municipal de Altinópolis.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

SEÇÃO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP

O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, com sede à Rua Major Garcia nº 144, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr José Roberto Ferracin Marques**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.374.004-7 SSP/SP e do CPF nº 141.011.718-90, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Espírito Santo, 1188, Recanto Maranata; CEP: 14350-000; nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste Credenciamento denominada **Município de Altinópolis**, e a instituição de ensino com sede na Cidade....., Estado de, na, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº....., doravante designada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Instituições de Ensino, que ofereçam concessão de bolsas de estudo aos alunos munícipes da cidade de Altinópolis/SP, para os cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e cursos de extensão e aperfeiçoamento.

A bolsa de estudo de que trata este convênio será dada em forma de desconto para os alunos que pagarem suas mensalidades até a data de vencimento.

2.2- A forma de ingresso dos munícipes de Altinópolis/SP, nas instituições de ensino ficará a critério das respectivas instituições, sendo requisito para o munícipe integrar ao presente termo, no que se relaciona ao benefício do desconto, tão somente comprovar através de prova documental, a sua residência no Município de Altinópolis/SP, que será feita diretamente junto a instituição de ensino credenciada através deste Termo.

1. DO CREDENCIAMENTO

2.1- No contrato realizado entre a instituição de ensino e o aluno/ munícipe de Altinópolis deverá constar cláusula que estabeleça o percentual de desconto e o comprometimento especificado no item 2.1 desse Termo de Credenciamento.

2.2- E por estarem justas e credenciadas, as partes assinam este Termo de Credenciamento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

2.3- O Credenciamento consistirá, tão somente, em informação à Credenciada da condição de apta a receber os alunos/ munícipes, não sendo em momento algum, o Município de Altinópolis, obrigado a celebrar contrato com a credenciada.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

3. DO DESCREDENCIAMENTO

- 3.1- O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que a instituição de ensino apresente por escrito ao Município de Altinópolis, seu desejo de credenciamento, ficando esta, no entanto, ofertando o desconto inicial até conclusão:
- **do período** do curso já em andamento, em que participem os alunos/ munícipes de Altinópolis, no caso dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu/stricto sensu, cursos de extensão e aperfeiçoamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1- No caso de desligamento do munícipe, este perderá automaticamente, direito ao benefício de desconto, assinados entre a instituição de ensino e o Município de Altinópolis.
- 4.2- O Município de Altinópolis, não realizará contrato ou qualquer outro tipo de instrumento com as entidades credenciadas. Apenas caberá ao Município estabelecer bancos de dados que constem as empresas credenciadas, o que ocorrerá mediante a concessão de descontos nos valores envolvidos nos cursos. O contrato, tão somente, será formalizado entre a instituição de ensino e o aluno/ munícipe, se houver interesse de ambos, sem qualquer participação do Município de Altinópolis.
- 4.3- O Município não se responsabiliza por eventuais despesas ou inadimplência de alunos beneficiários, ou qualquer outro tipo de responsabilidade que seja. Dessa forma, o Município não terá de arcar, por exemplo, com o pagamento de mensalidades de alunos que desistam de continuar participando do curso oferecido pelas instituições.

_____, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

SEÇÃO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONCESSÃO DE DESCONTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Prezados Senhores

Segue a documentação exigida para o Credenciamento em tela, para o qual ratificamos o conhecimento das informações e condições estipuladas na Seção I deste documento, assumindo exclusiva e integral responsabilidade pelo desconto de% (.....) nas mensalidades do(s) curso(s) de dos munícipes de Altinópolis/SP, conforme especificado no Termo de Credenciamento.

Em caso de descredenciamento desta instituição, os munícipes permanecerão com o desconto conforme item 2.1 do Termo de Credenciamento no(s) curso(s) em andamento.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

Endereço para entrega da documentação

Altinópolis/SP

Rua Major Garcia, nº 144, Centro - CEP: 14350-000

Telefone: (16) 3665-9500



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo II

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO - RECURSO

DADOS DA INSTITUIÇÃO _____

RAZÃO SOCIAL _____

NOME FANTASIA _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____

UF _____

CEP _____

RAZÕES PARA RECURSO

À Comissão de Credenciamento, solicito revisão da decisão de inabilitação pelos motivos que seguem:

Altinópolis/SP, _____ de _____ de 2017

Representante da Instituição
Assinatura do Representante



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – CEP 14.350-000

Fone: (16) 3665-9500

e-mail: administracao@altinopolis.sp.gov.br / secretaria.educacao@altinopolis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A educação superior caracteriza-se como um dos níveis da educação formal brasileira, é ministrada em instituições de educação superior, conhecidas pela sigla **IES**, públicas e privadas, e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal n. 9.394/1996).

Referida legislação em seu artigo 8º, aas responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, evidenciando-se os sistemas federal estadual de educação superior e seus níveis de competência e responsabilidade, "em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação" (FRAUCHES, 2000, p.30).

Desta forma, considerando a necessidade de integralização e principalmente de acessibilidade dos munícipes para ingressarem junto ao Sistema de Ensino Superior, o presente credenciamento se torna ferramenta útil e de grande valia, e propicia um real incentivo, para a efetiva pratica e desenvolvimento educacional no âmbito da comunidade local.

Outrossim, o presente credenciamento, ainda sobre a aplicabilidade das causas fática se faz necessário inclusive, devido a própria localização geográfica do Município de Altinópolis, pois pelo fato do mesmo não possuir em seu território estabelecimento educacional desta alçada, o mais próximo fica a aproximadamente 30 (trinta) quilômetro, ou seja, o desconto se torna ferramenta necessária inclusive para conter os custos com deslocamento, alimentação e até eventualmente moradia já suportados pelo aluno de ensino superior residente no Município de Altinópolis.

Elaine Aparecida da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação